



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MJSP - POLÍCIA FEDERAL  
NÚCLEO DE REGISTRO DE ESTRANGEIROS - NRE/DPF/MGA/PR

Assunto: **DECISÃO FINAL COM SANÇÃO DE MULTA**

Destino: **PUBLICAÇÃO NO SÍTIO ELETRÔNICO DA POLÍCIA FEDERAL**

Processo: **08391.003786/2019-91**

Interessado: **Yeison Blandon Suarez**

Auto de Infração e Notificação: **0608\_00012\_2019**

1. CONSIDERANDO que não houve qualquer tipo de recurso apresentado contra a decisão administrativa de manutenção do Auto de Infração, em consonância com o § 8º do artigo 309 do Decreto 9199/17;
2. CONSIDERANDO que a Polícia Federal, pelo seu Núcleo de Registro de Estrangeiros em Maringá/PR (NRE/DPF/MGA/PR), decide pela manutenção da multa aplicada ao interessado no dia 06/09/2019, no valor de R\$ 10.000,00;
3. CONSIDERANDO o teor do Art. 309, § 9º, do Decreto nº 9.199/2017, que dispõe que: *"Na hipótese de decisão final com sanção de multa, a Polícia Federal dará publicidade da decisão em seu sítio eletrônico"*;
4. PUBLIQUE-SE a presente decisão no sítio eletrônico da Polícia Federal, contando-se o prazo de 30 (trinta) dias para que o interessado efetue o pagamento da multa, sob pena de encaminhamento do processo à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional para apuração do débito e inscrição em dívida ativa, além de outras possíveis sanções administrativas, conforme disposições do referido Decreto.

**Elda Mendes Fonseca**  
Agente Administrativo de Polícia Federal  
NRE/DPF/MGA/PR



Documento assinado eletronicamente por **ELDA MENDES FONSECA, Agente Administrativo(a)**, em 07/04/2020, às 18:12, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [http://sei.dpf.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.dpf.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **14412797** e o código CRC **4A6D6FED**.